# DIÁRIO OFICIAL

#### MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 11 de junho de 2015 - Nº 4872

# PODER EXECUTIVO

# ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7207

INCLUI O "DIA DO MÉDICO LEGISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE-MIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o "Dia do Médico Legista" que será na data do dia 07 de abril de cada ano.

Parágrafo único. O dia terá como destaque principalmente a valorização da classe, quando é comemorado nacionalmente, valorizando o trabalho destes profissionais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de junho de 2015.

# CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 25.396**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as **Resoluções nº 441 e 442/2015**, de 12 de maio de 2015, e a **Resolução nº 443/2015**, de 29 de maio de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI

Resolução 441/2015, de 12 de maio de 2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS AS ENTIDADES NO ANO DE 2014.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de recursos repassados às Entidades no ano de 2014, como se segue:

ENTIDADE	Nº CONVÊNIO	VALOR R\$	ORIGEM RECURSO
Associação Esportiva Alto Independência (Projeto Molecada 1º Mundo)	036/2014	15.000,00	FUNCOP
INSP - Instituto Nossa Senhora da Penha	027/2014	20.000,00	FUNCOP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO PRATES BENINCÁ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

#### **ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

Publicações e Contatos

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI

Resolução 442/2015, de 12 de maio de 2015

APROVAO PLANO DE TRABALHO PARAAPLICAR 100% DO RECURSO PRÓPRIO REPASSADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO PAGAMENTO DE PESSOAL.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a excepcionalidade pontual e a importância do trabalho realizado pela única entidade prestadora de atendimento de múltiplas deficiências intelectuais no município;

Considerando, ainda, a multiplicidade de profissionais envolvidos no Serviço Específico de Proteção Social Especial de Média Complexidade, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho para aplicar 100% do Recurso Próprio repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Cachoeiro de Itapemirim no pagamento de pessoal, no período desta data até dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO PRATES BENINCÁ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI

Resolução 443/2015, de 29 de maio de 2015

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FISICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA INCLUIR, EXECUTADO EM 2014 PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

Considerando a Portaria 053-S, de 22 de maio de 2012;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Físico-Financeira do Programa Incluir executado no Município de Cachoeiro de Itapemirim no exercício de 2014, no valor de R\$ 368.764,09 incluindo os rendimentos, apurado em 31 de dezembro de 2014 a ser reprogramado para 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JOSÉ CARLOS SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

#### **DECRETO Nº 25.397**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 172, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 17 de junho de 2015, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Renato César Targa", situado na Rua Aryo Sardenberg S/N, Bairro Jardim Itapemirim.

Art. 2º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim desenvolverá seus trabalhos tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes — fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e como eixos orientadores:

- I Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades;
- II Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos
   Humanos de Crianças e Adolescentes;
- III Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos:
- IV Participação de Crianças e Adolescentes em Espaços de Construção da Cidadania;
- V Gestão da Política.
- **Art. 3º** A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com a orientação do CONANDA sobre a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste ato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.
- **Art. 5° -** Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela comissão organizadora.
- **Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

# CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 25.398**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Thiago Viana Pereira, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, solicitou férias para o mês de Maio/2015, tendo o seu gozo suspenso através do Memorando de Seq. n° 2-7801/2015, em virtude de demandas do setor:

Considerando que os dias de férias suspensos serão retirados, em parte, pelo servidor supracitado, no período de 11 a 29 de junho de 2015,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **CLAUDINÉIA SOARES DEBONA**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 29 de junho de 2015, com ônus para o Município.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

## CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 25.399**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Sr.ª Claudinéia Soares Debona, nomeada para o exercício da função gratificada de Subsecretária de Assistência Social, na SEMDES, responderá pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social durante o gozo de férias do titular do cargo, conforme consta do Decreto n° 25.398/15;

Considerando que o referido cargo de Subsecretário não pode ficar acéfalo, em virtude de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MOACYR WAGNER GOMES ALMEIDA, para responder pela Subsecretaria de Assistência Social, na SEMDES, no período de 11 a 29 de junho de 2015, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

# CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 426/2015**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 9667/2015, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **ODAIR JOSÉ PIN,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 15 de janeiro de 2015.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. N°
		Contratação de empresa especializada para	
	WAGNER LUIS	veiculação de publicações oficiais afetas	
Nº 087/2014	DOS SANTOS	a processos licitatórios (resumo de editais)	1 – 3.489/2014
27/05/2014	- ME	em jornal de circulação diária municipal,	51 – 11.316/2014
		conforme as especificações do Anexo I, Item	
		001, do Edital de Pregão nº 013/2014.	

**Art.2º** Revogar as disposições em contrário em especial a designação da servidora **ANDRÉIA FEU QUARESMA PACHECO** para fiscalização do referido Contrato, autorizada através da Portaria nº 282/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2015.

#### SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 427/2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal abaixo mencionado, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
CARLOS MAGNO MORAES	GEN (DUIDD	2005/2015	11/02/2015	4000/2015
VALIATTI	SEMDURB	2005/2015	11/02/2015	4080/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 432/2015**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 15.478/2015,

#### RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **JULIANA DE FARIA**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, a partir de 1º de junho de 2015, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº. 181/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 433/2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob os nº. 7395/2015.

#### RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **IVANA RODRIGUES FERREIRA POLONINI,** Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 16 de junho de 2015, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

## **PORTARIA Nº 434/2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO .

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob os nº. 11.778/2015,

#### RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **TEREZINHA RAMOS RUFINO**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de *1º de junho de 2015*, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

# **PORTARIA Nº 435/2015**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DOS EFEITOS DE QUE TRATA O ARTIGO 34 DA LEI Nº 6095/2008, ALTERADO PELA LEI Nº 6801/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nº 18.275/2008 e 23650/2013, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 17.569/2015 e 18.186/2015,

#### RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **EDER BOTELHO DA FONSECA**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a concessão de 15% (quinze) de gratificação de valorização da atividade técnica especializada, a partir de 29 de maio de 2015, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 6.095/2008, alterado pela Lei nº 6.801/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 254/2013.

LOCADOR: THIAGO JOSE NANTET MARQUES DA SILVA. MUNICÍPIO LOCATÁRIO: DE **CACHOEIRO** ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 254/2013, firmado em 30/12/2013.

VALOR: O valor do aluguel mensal fica acrescido em R\$ 131,55 (cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 15/12/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0916.2.076,

Despesa: 3.3.90.36.10.00.

Fonte de Recurso: 130100000401 - BOLSA FAMILIA - IGD **SERVICO** 

**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira -Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro Sader – Representante do Locador.

**PROCESSO**: Prot No 1 - 42.147/2014.

# EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE **REGISTRO DE PRECOS**

FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0717/2014, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 06/06/2014, para aquisição de 360.000 (trezentas e sessenta mil) unidades do medicamento Carbamazepina Comprimido 200 mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS.

VALOR: R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

**PROCESSO**: Prot. No 51-17.861/2015.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - Pregão nº 019/2015.

FORNECEDOR REGISTRADO: NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Fornecimento de Alimentação Preparada – Lanches e

Marmitex.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS	LTDA - ME	
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
002	900	Unidade	Lanche Tipo Hambúrguer	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
Total I		R\$ 4.410,00			

PRAZO: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho- Procurador Geral do Município, Luciano Morisco Ribeiro - Controlador Interno de Governo, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e Antonio Carlos Ferrari Junior - Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51 – 4.781/2015.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Nº 083/2015.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO -CCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** A Aguisição de 200.000 (duzentas) mil passagens através de cartões eletrônicos, para atender a população em condições de vulnerabilidade social, dando continuidade ao Programa de Transporte Popular "Passe Livre".

VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.453.0918.2.090, Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira -Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Eduardo Martins Carlette – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1-9.065/2015.

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 084/2015.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: A aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na Gerência de Logística e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, durante o ano de 2015.

VALOR: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios - Saúde e Piso Vigilância - Endemias, à conta da dotação orçamentária:

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade: 16.02, Programa de Trabalho: 10.301.1633.2.150,

Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.302.1636.2.169, Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Piso Vigilância – Endemias:

Órgão/Unidade:16.02, Programa de Trabalho:10.305.1637.2.176,

Despesa: 3.3.90.39.99.00.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015. **DATA DA ASSINATURA**: 11/06/2015.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e Eduardo Martins Carlette -Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 51-8.076/2015.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS ANO 2015 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA LEI RUBEM BRAGA

#### Republicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Cachoeiro de Itapemirim, a abertura das inscrições para participação no Projeto Cultural "Rubem Braga", regido pela Lei Municipal n° 3467/91 e Decreto Regulamentador n° 8321/92, edição 2015.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos das áreas de atividade cultural abaixo relacionada, que atendam as exigências descritas na legislação específica:
- Música;
- 2. Dança;
- 3. Teatro, circo e ópera;
- 4. Cinema, fotografia e vídeo;
- 5. Literatura;
- Artes plásticas, artes gráficas e filatelia; 6.
- Carnaval:

- Folclore e Capoeira;
- 9. Artesanato;
- 10. História;
- 11. Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais.

#### II – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 12/06/2015 a 13/07/2015, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no prédio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 28 a 32, sendo que os projetos deverão ser entregues, com toda a documentação exigida em anexo, até 24/07/2015, no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na rua 25 de março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone n° (28) 3155-5334, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- 2.2 Cada projeto deve ser apresentado em 01 (uma) via, formato A4, digitado, contendo as seguintes informações:
- a) Nome do projeto;
- b) Nome do empreendedor;
- a) Formulário de apresentação de projeto cultural completo, inclusive com os currículos dos componentes da equipe principal, devidamente assinados por cada profissional;
- b) Planilha orçamentária (planilha de custos);
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Documentação cadastral exigida neste edital;
- e) Material adicional (clipping, se for o caso, fotos, certificados, peças gráficas e outros anexos que o empreendedor julgar necessários), com o máximo de 10 (dez) páginas.
- f) Anexo I deste Edital devidamente preenchido e com toda a documentação solicitada.
- 2.3 O empreendedor pode apresentar outros materiais adicionais - tais como livros, discos, DVD's, etc - para a comprovação das informações contidas em sua proposta, os quais devem ser entregues no mesmo envelope do projeto.
- 2.4 Não serão aceitos projetos manuscritos, nem documentos e protocolos enviados por meio de correio, fax e internet.
- 2.5 Será de inteira responsabilidade do empreendedor a entrega de toda a documentação e das informações solicitadas no formulário. O descumprimento deste item acarretará na inabilitação automática do projeto.

#### III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e estão previstos no Programa de Concessão de Incentivo Cultural, constante na Lei Orçamentária do ano de 2015. 3.2 – O valor máximo a ser concedido por projeto contemplado
- será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 3.3 Para a área cultural de Cinema, Fotografia e Vídeo, o valor máximo a ser concedido será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto contemplado.

# IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Serão contemplados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) projeto por área de atividade, sendo que o critério de seleção nesta fase é o previsto na legislação e nos regimentos das Comissões avaliadoras.
- 4.2 Na hipótese de não haver nenhum projeto apresentado ou habilitado em determinada área, os recursos correspondentes ao teto máximo serão distribuídos igualmente para as demais áreas culturais.
- 4.3 O mesmo critério será aplicado quando houver a ocorrência de saldo em relação ao valor do projeto apresentado e o teto

máximo estabelecido.

- 4.4 Para utilização integral do montante de recursos indicado no item 3.1 serão indicados pela Comissão Normativa os projetos habilitados cujas áreas tenham maior volume de projetos apresentados, contemplando 01 (um) projeto a cada grupo de 05 (cinco).
- 4.5 Se mesmo após a distribuição conforme o item 4.4 ainda ficar saldo na dotação orçamentária, este valor será repassado ao Fundo Municipal de Cultura pela Secretaria Municipal da Fazenda, logo após a divulgação e publicação no D.O.M. dos projetos contemplados.

# V – DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO

- 5.1 Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida está como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.
- 5.2 A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento.
- 5.3 O Projeto contemplado pela Lei Rubem Braga nas categorias em que houver essa possibilidade, deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 6.1 A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, conforme dispõe o item 2.1.
- 6.2 Não podem ser empreendedores de projetos culturais:
- a) Entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Agentes públicos municipais, ocupantes de cargos eletivos, em comissão, sócio ou pessoa jurídica vinculados a membro da Comissão;
- c) Pessoa física ou jurídica vinculada a projeto anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura em situação irregular.
- 6.3 É vedada a apresentação cumulativa de projetos, na mesma área de atividade cultural, por pessoa física e pessoa jurídica da qual a primeira faça parte, impondo-se a desclassificação do projeto com data de protocolo mais recente quando for constatada tal irregularidade.
- 6.4 Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto por área
- 6.5 Documentação cadastral de Empreendedor pessoa física:
- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Comprovante de domicílio em Cachoeiro de Itapemirim, emitido no corrente ano, em nome do empreendedor, sendo aceitos documentos bancários, comerciais ou públicos que comprovem que o mesmo reside no município, no mínimo, a 03 (três) anos.
- 6.6 Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:
- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano
- 6.7 Documentação cadastral de Empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:
- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano:
- g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.
- 6.8 Em caso de projeto que implique cessão de direitos autorais ou conexos, onerosos ou não, deve ser apresentado documento por parte do autor, ou de quem detenha os direitos, autorizando prévia e expressamente a utilização de sua obra, conforme Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro.

#### VII – DOS RECURSOS

- 7.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o empreendedor, por si ou através de procurador legalmente constituído mediante procuração particular com firma reconhecida, terá o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar por escrito, à Comissão Normativa os motivos do indeferimento de seu projeto.
- 7.2 É assegurado ao empreendedor, ou a seu procurador, o direito de interpor recurso contra a decisão que indeferiu sua inscrição, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Normativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento formal das informações de que tratam o item anterior.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos comprovantes de despesas emitidos após a data de aprovação do projeto.
- 8.2 O repasse mensal dos recursos, quaisquer que sejam os meios, só ocorrerá após a prestação de contas da parcela recebida no mês anterior.
- 8.3 Caso o empreendedor não atenda ao previsto no item anterior, o pagamento do bônus será suspenso, sendo retomado apenas após a regularização da pendência.
- 8.4 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 8.5 No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 O descumprimento por parte do empreendedor contemplado pela Lei, mesmo que parcial, de quaisquer dos itens do Anexo I deste Edital, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 8.7 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Normativa

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2015

LIDOLFER POLONINE LIMA Subsecretário Estratégico da Lei Rubem Braga

#### ANEXO I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO CULTURAL "RUBEM BRAGA" LEI N° 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8321

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural "Rubem Braga".

#### DADOS DO PROPONENTE

Proponente	
CGC / CPF	Estado Civil
Rua/Av.	N°
Bairro	Cidade UF
CEP	Profissão
Telefone	Celular
e-mail	
Área Cultural	Nacionalidade

(Comprovante de Domicílio em anexo)

Requer os beneficios da Lei nº 3467 para o projeto de:

#### CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Público Alvo	
Período	
Local	

#### **DOCUMENTOS ANEXOS: (vide itens II e VI do Edital)**

I – Orçamento Total

II - Cronograma de Execução

III – Planilha de Custos

IV – Justificativa

V – Memorial Descritivo

VI – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)

VII - Currículo do proponente

N. Termo P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES_	de	de 20_
Assinatura do	Proponente	

# 1 – ORÇAMENTO TOTAL

Este formulário destina-se a apresentação do valor total do projeto acompanhado do tempo estimado para conclusão do mesmo, a partir de sua aprovação.

# 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas do Projeto	Duração das Etapas	Origem dos Recursos

Etapas do Projeto – Faça a lista em ordem cronológica, da primeira para a última etapa a ser executada no projeto.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

Origem dos Recursos – Aponte se a origem dos recursos será própria ou da Lei Rubem Braga, para cada etapa correspondente.

#### 3 - PLANILHA DE CUSTOS

Tipo do custo	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total

Tipo de Custo – Liste neste campo, um de cada vez, todos os custos do projeto.

Discriminação – Informe neste campo, a discriminação detalhada relativas à quantidade, do tipo de custo correspondente.

Orçamento – Anexar no mínimo 3 (três) orçamentos para cada tipo de custo relacionado na Planilha de Custos.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

para a comunidade do Município.

Neste formulário relacione todos os itens e argumentos que julgar
relevantes para demonstrar a importância do seu projeto cultural

5– MEMORIAL DESCRITIVO E IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO DE PÚBLICO A SER ATINGIDO

Descreva com precisão o que motivou o seu pleito, de que maneira
o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende

o projeto será desenvolvido e quais os objetivos que você pretende alcançar, justificando a sua realização, bem como o segmento de público a ser atingido.

6- DESTINAÇÃO/PROPRIEDADE DOS BENS I PRODUTOS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

Neste	item,	informar	claramente	o	destino	de	materiais	(
aguinamentos adquiridas ou produzidas								

equipamentos adquiridos ou produzidos.

7- DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA

Descrever conforme estabelecido no item V deste Edital.

# FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PROJETO CULTURAL "RUBEM BRAGA" LEI N° 3467 – REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8321

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Normativa do Projeto Cultural "Rubem Braga".

#### DADOS DO PROPONENTE

Proponente		
CGC / CPF	Estado Civil	
Rua/Av.		N°

Bairro	Cidade	UF
CEP	Profissão	
Telefone	Celular	
e-mail		
Área Cultural	Nacionalidade	

Requer os benefícios da Lei nº 3467 para o projeto de:

#### CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Título	
Clientela	
Período	
Local	

N. Termo P. Deferimento

Cachoeiro de Itapemirin	n – ES	de	de 20
Assinatur	a do Proi	onente	

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº. 022/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a retificação do **Pregão nº. 022/2015**, objetivando Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Impressão/Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta (P&B) e Colorida) formato A3 e A4 com Fornecimento de Impressoras - Registro de Preços.

Passando a abertura para o **Dia:** 25/06/2015 às 09:00 horas. O Edital completo e retificação à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: <a href="www.cachoeiro.es.gov.br">www.cachoeiro.es.gov.br</a>.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/06/2015.

# LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR Pregoeiro Oficial

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 023/2015

Processo Administrativo nº. 5.891, 10.192 e 10.193/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Ovos) Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Gêneros Alimentícios, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

X. ALIMENTOS LTDA – EPP	
CNPJ: 14.030.015/0001-07	

Lote 01	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	OVO Especificação: OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; IS- ENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS	Dúzia	46.080	3,45	158.976,00
	TOTAL				158.976,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Junho de 2015.

# CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

# AGERSA

# RESOLUÇÃO AGERSA Nº 01/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NOS TERMOS DA LEI 7.131/2014.

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nºs 6.537, de 12 de agosto de 2011 e 7.131, de 30 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o serviço de transporte público no município, visando garantir a sua melhoria e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à AGERSA exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços delegados, autorizados e concedidos do município, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a toda a população a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, com segurança para atender os desejos de deslocamentos das pessoas e dar sustentação ao desenvolvimento do Município;

#### RESOLVE:

- **Art. 1°.** A substituição de veículo que opera o serviço de transporte coletivo deverá ser procedida até o final do mês de vencimento da sua vida útil.
- **Art. 2°.** Os veículos que operam o serviço de transporte coletivo deverão ser submetidos à vistoria quadrimestral como condição de operação.
- **Art. 3º.** Enquanto não for providenciada a baixa no cadastro municipal de veículo retirado de circulação será devida a obrigatoriedade de vistoria.
- § 1°. O pedido de baixa do veículo no cadastro municipal é de responsabilidade dos operadores, devendo ser devidamente protocolizado na municipalidade.
- § 2º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa, detentores de

novas tecnologias, combustíveis, materiais e equipamentos só será admitida após prévia autorização do Órgão Regulador.

- **Art. 4º.** Os veículos deverão cumprir padronização e identidade visual interna e externa determinados pelo Órgão Regulador, exceto os que operam o serviço escolar e de fretamento.
- **Art. 5º.** Os veículos serão vistoriados pelos Auditores Fiscais de Transporte nos primeiros 15 (quinze) dias dos meses de abril, agosto e dezembro, respectivamente, 1ª vistoria, 2ª vistoria e 3ª vistoria, conforme itens da Planilha de Revisão, constante do Anexo I.
- § 1°. O agendamento da vistoria deverá ser feito no Órgão Regulador, através do Departamento de Fiscalização, o qual fixará dia e hora, dentro do período estabelecido no caput do presente artigo.
- § 2°. O desrespeito do prazo fixado para a realização da vistoria implicará na infração 55, do Anexo 1 Descrição das Infrações, da Lei Municipal nº 7.131, de 30 de dezembro de 2014.
- **Art. 6°.** Os veículos que operam o serviço de transporte escolar serão vistoriados pelo DETRAN, conforme os critérios e cronograma estabelecidos por aquele órgão, ficando a cargo da municipalidade apenas o cadastro dos veículos e a emissão da respectiva autorização para o transporte escolar municipal mediante apresentação para o transporte escolar.

**Parágrafo único.** Para fins de cadastro e emissão da autorização de que trata o caput do presente artigo, os operadores do serviço de transporte escolar deverão juntar no respectivo processo administrativo o laudo de vistoria emitido pelo DETRAN.

- **Art. 7º.** Para efeito da vistoria de que trata o caput deste artigo, será considerado o ano de fabricação do chassi.
- **Art. 8°.** Os veículos deverão ser apresentados para vistoria em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação de laudo de conformidade eletromecânica emitido por responsável técnico do proprietário.
- **Art. 9°.** As vistorias realizadas fora dos meses estipulados no art. 5° desta Resolução terão sua validade condicionada até o período seguinte.
- **Art. 10.** Além da vistoria periódica obrigatória, poderá o Órgão Regulador, quando julgar necessário, notificar os operadores para apresentar qualquer veículo para vistoria extraordinária.
- **Art. 11.** Durante as vistorias será verificado se os veículos atendem ao que prevê a presente Resolução e demais exigências das legislações municipal, estadual, federal e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, conforto e higiene, conforme estabelecido pelo Órgão Regulador.
- **Art. 12.** Aprovada a vistoria, será emitido alvará de operação, o qual deverá ser fixado no interior do veículo em parte visível.
- **Art. 13.** O veículo reprovado na vistoria ficará impossibilitado de operar enquanto não forem sanadas as irregularidades, devendo ser submetido à nova inspeção no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- §1°. A não regularização do veículo no prazo fixado no caput deste artigo, sujeitará o operador à multa, bem como à pontuação correspondente, previstas no Anexo 1 Descrição das Infrações da Lei Municipal nº 7.131, de 30 de dezembro de 2014.

- **§2°.** Caso a não regularização do veículo no prazo estabelecido no caput do presente artigo ocorra por circunstância a qual o operador não tenha dado causa, a multa de que trata o parágrafo anterior não será aplicada, desde que seja apresentada a respectiva justificativa técnica em tempo hábil.
- **Art. 14.** Em caso de acidentes que impeçam a circulação normal do veículo, o operador, depois de reparadas as avarias e antes de colocá-lo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria, como condição para o seu retorno à operação.

**Parágrafo único.** Quando o acidente ocasionar avarias que atinjam a parte mecânica do veículo, o operador deverá apresentar Laudo Técnico devidamente atestado por Responsável Técnico no processo da vistoria de que trata o caput deste artigo.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2015.

#### FERNANDO SANTOS MOURA Diretor-Presidente

# RESOLUÇÃO AGERSA Nº 02/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NOS TERMOS DA LEI 7.131/2014.

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 12 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o serviço de táxi no município, visando garantir a sua melhoria.

CONSIDERANDO que compete à AGERSA exercer a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços delegados, autorizados e concedidos do município, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a toda a população a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, com segurança para atender os desejos de deslocamentos das pessoas e dar sustentação ao desenvolvimento do Município;

#### RESOLVE:

- **Art. 1°.** Os permissionários deverão apresentar os documentos abaixo relacionados como requisitos para a prestação do serviço de taxi na forma do art. 34 da lei 7.131/2014:
- **I.** Comprovante da Inscrição Municipal na atividade específica de taxista;
- II. Certidão Negativa de Débito para com o Município;
- **III.** Cópias do RG e CPF;
- IV. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação contendo a observação de aptidão para transporte remunerado em vigência;
- V. Atestado de antecedentes criminais que não contenha condenação, com sentença transitada em julgado;
- **VI.** Cópia do Certificado do registro do veículo, comprovando a propriedade e do seguro obrigatório de responsabilidade civil.
- VII. Comprovante de residência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (cópia autenticada);

- VIII. Comprovante da condição de autônomo, em relação à Previdência Social;
- IX. Cópias do Alvará de Vistoria anterior e da Carteira de Taxista. §1°. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados a cada requerimento feito pelo taxista à autoridade administrativa competente para promover a abertura e/ou a tramitação dos respectivos processos administrativos.
- **§2º.** Nos processos de substituição de veículo, o permissionário deverá apresentar, ainda, cópia do certificado do registro do veículo substituto, comprovando a propriedade e, também, do seguro obrigatório de responsabilidade civil.
- §3°. Nos processos de vistoria, o permissionário deverá apresentar também:
- **I.** Cópia do último Certificado de aferição do taxímetro, expedido pelo Órgão competente;
- **II.** Apresentação do laudo técnico expedido por profissional qualificado para tanto, atestando a conformidade eletromecânica do veículo.
- **Art. 2°.** Os motoristas auxiliares deverão apresentar os documentos abaixo relacionados como requisitos para a prestação do serviço de taxi na forma do art. 35 da lei 7.131/2014:
- **I.** Comprovante de Inscrição Municipal na atividade específica de motorista auxiliar;
- II. Certidão Negativa de Débito para com o Município;
- III. Cópias do RG e CPF;
- IV. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação contendo a observação de aptidão para transporte remunerado em vigência;
- V. Atestado de antecedentes criminais que não contenha condenação, com sentença transitada em julgado;
- VI. Comprovante de residência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES (cópia autenticada);
- VII. Comprovante da condição de autônomo, em relação à Previdência Social.

**Parágrafo único.** O motorista auxiliar somente poderá entrar em operação após o deferimento do pedido no respectivo processo.

- **Art. 3°.** O descumprimento do art. 1° e do art. 2° desta Resolução culminará na aplicação nas penalidades previstas nos itens 48 e 50, do Anexo II, da lei 7.131/2014, sem prejuízo das demais conseqüências administrativas e legais.
- **Art. 4º.** O permissionário é obrigado a comunicar ao Órgão Regulador a saída de motorista auxiliar, com a devida devolução da Carteira a ele conferida para desempenhar suas atividades, sob pena de multa prevista no item 14, do Anexo II, da lei 7.131/2014.
- **Art. 5°.** Os veículos que operam o serviço de taxi deverão ser submetidos à vistoria anual para renovação do Alvará de operação, o qual terá validade de 1 (um) ano, conforme o seguinte calendário:
- **I.** 1<sup>a</sup> quinzena de abril: placas com os finais 1 a 3;
- II. 2<sup>a</sup> quinzena de abril: placas com os finais 4 a 6;
- III. 1<sup>a</sup> quinzena de maio: placas com os finais 7 e 8;
- IV. 2<sup>a</sup> quinzena de maio: placas com os finais 9 e 0.
- **Art. 6°.** Os veículos de táxi deverão, extraordinariamente, submeter-se à vistoria obrigatória antes de entrar em operação nos seguintes casos:
- I. Sinistro por acidente ou roubo;
- II. Substituição de veículo, mesmo sendo 0 km.

**Parágrafo único.** Quando o acidente ocasionar avarias que atinjam a parte mecânica do veículo, o permissionário deverá apresentar no processo de vistoria Laudo Técnico devidamente atestado por Responsável Técnico.

- **Art. 7°.** As vistorias deverão ser previamente agendadas no Órgão Regulador através do Departamento de Fiscalização de Transportes, respeitando-se o máximo de 10 veículos por dia.
- **Art. 8°.** Os veículos deverão ser apresentados para vistoria em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação de laudo de conformidade eletromecânica emitido por responsável técnico do proprietário.

**Parágrafo único.** Os veículos serão vistoriados pelos Auditores Fiscais de Transporte para a verificação dos seguintes itens da Planilha de Revisão, constante do Anexo I.

- **Art. 9°.** As vistorias realizadas fora dos meses estipulados no art. 5° desta Resolução terão sua validade condicionada até o período seguinte.
- **Art. 10.** Nos processos de substituição, para que seja efetuada a baixa do veículo de taxi substituído no cadastro desta municipalidade, deverá ser apresentada a cópia do CRLV com a indicação do veiculo na categoria particular e, também, o veículo deverá ser submetido à vistoria prévia pela fiscalização de transportes, a fim de que seja verificada a completa remoção dos itens de padronização visual.

**Parágrafo único:** A vistoria de que trata o caput deste artigo deverá ser acostada no processo de substituição juntamente com a vistoria do veículo substituto a fim de que seja procedida a respectiva alteração no cadastro desta municipalidade.

- **Art. 11.** Além da vistoria anual obrigatória, poderá o Órgão Regulador, quando julgar necessário, notificar o permissionário para apresentar seu veículo para vistoria extraordinária.
- **Art. 12.** Os prazos constantes do art. 5º desta Resolução serão observados a partir do dia 1º de janeiro de 2016.
- **Art. 13.** A utilização de bandeira dois no serviço de taxi somente será permitida nas seguintes situações:
- **I.** No horário entre 22 (vinte e duas) horas às 6 (seis) horas da manhã, em dias úteis, inclusive aos sábados;
- II. Aos domingos e feriados, em tempo integral;
- III. Nos casos em que o veículo ultrapasse os limites do município.
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2015.

# FERNANDO SANTOS MOURA Diretor-Presidente

# IPACI

#### **PORTARIA Nº 297/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal **GLEIDE MARIA ALLI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme cálculo constante do processo de protocolo nº 13.506, de 29/04/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 30 de maio de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de junho de 2015.

#### GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

#### **PORTARIA Nº 298/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.

- **O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:
- **Art. 1º** Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **MÁRCIA DE SOUZA SABADINI**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 16.043, de 20/05/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40 § 5º, da Constituição Federal de 1998 e c/c artigo 55 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de junho de 2015.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de junho de 2015.

#### GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

# **PORTARIA Nº 299/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.

- **O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:
- **Art. 1º** Conceder aposentadoria especial para Magistério à servidora pública municipal **LUCIA HELENA FONSECA SOARES**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 14.049, de 05/05/2015, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40 § 5º, da Constituição Federal de 1998 e c/c

artigo 55 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 01 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de junho de 2015.

#### GERALDO ALVES HENRIQUE Presidente Executivo

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2374/2015.

CONCEDE COMENDA "ANGÉLICA FRANCISCA CALAZANS TURINI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida *Comenda "Angélica Francisca Calazans Turini"*, nos termos da Resolução Nº 228/2010 a:

Michelle Moreira Paulini

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2015.

# JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2375/2015.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**aO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** 

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido "Título de Cidadania Cachoeirense", nos termos da Resolução 08/1997 a:

Ana Maria Figueiredo Denis Lacerda de Queiroz

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2015.

## JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

# **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2376/2015.**

CONCEDE TÍTULO "EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido *Título "Empresário do Ano"*, nos termos da Resolução Nº 07/2000 a:

Fabio Junior Silva Nunes

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2015.

#### JULIO CESAR FERRARE CECOTTI Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2377/2015.**

CONCEDE COMENDA "CHEFE AROLDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Concede a Comenda "Chefe Aroldo", nos termos da Resolução Nº 273/2014 a:

Christian Max Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2015.

#### JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2378/2015.**

CONCEDE COMENDA "CAMILO COLA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida *Comenda "Camilo Cola"* nos termos da Resolução Nº 294/2013 a:

Herculano de Aguiar Dias

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2015.

# JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

## **PORTARIA Nº 187/2015.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao Vereador Alexandre Bastos Rodrigues, para realização de Reunião da Executiva Estadual do Partido Socialista Brasileiro — PSB, juntamente com os Diretórios Municipais do Sul do Estado, no dia 12/06/2015 (sexta-feira), no horário de 19h00min.

**Art. 2º -** Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de junho de 2015.

# JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

# **PORTARIA Nº 191/2015**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Constituir a COMISSÃO TÉCNICA para julgamento da Tomada de Preços Nº 01/2015 reeditado, conforme o Artigo 10 e § 5º, da Lei Federal Nº 12.232/2010, que será composta dos seguintes membros:

# CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA STEFANO FABRIS ADRIANA DA SILVA SAMPAIO

**Art. 2º** – Registra-se e publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

# INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### **COMUNICADO**

SANTA CLARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ Nº 02.583.872/0001-55, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 15551/2015, para as atividades (24.01) – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Rodovia Eng. Fabiano Vivacqua km.04, n°1414 – Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF: 1723

#### **COMUNICADO**

AUTO POSTO GUANDULTDA-EPP, CNPJ Nº 16.600.774/0001-93, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 001/2002, expirada em 06 de dezembro de 2014, por meio do Protocolo 35623/2014, para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustíveis com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Rodovia Mauro Miranda Madureira, nº 181/193, Teixeira Leite, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 1768

#### **COMUNICADO**

R G COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - EPP, CNPJ N° 06.938.434/0001-13, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo N° 38827/2012, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rua Fued Nemer, S/N° – Km 09 – Conduru – Distrito de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 1769



# www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

# Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio